ESCOLA ISRAELITA BRASILEIRA SALOMÃO GUELMANN

Edital de Concessão de Bolsas Sociais de Estudo

Processo de concessão e renovação para o ano letivo de 2027

EDITAL Nº 01/2027

> **MINUTA PARA VALIDAÇÃO**
> Antes da publicação, preencher o número do edital, o cronograma, o link de inscrição, o ato autorizativo da escola e a autoridade responsável pela assinatura. Recomenda-se validação jurídica e contábil quanto às regras do CEBAS.

EIBSG
Rua Coronel Agostinho Macedo, 248 - Bom Retiro
Curitiba - Paraná - CEP 80520-100
CNPJ 76.673.664/0001-83

Preâmbulo

A Escola Israelita Brasileira Salomão Guelmann, associação sem fins econômicos, inscrita no CNPJ nº 76.673.664/0001-83, com sede na Rua Coronel Agostinho Macedo, nº 248, Bairro Bom Retiro, Curitiba, Paraná, CEP 80520-100, torna público o presente Edital para concessão e renovação de Bolsas Sociais de Estudo, previstas na Lei Complementar nº 187/2021, destinadas ao ano letivo de 2027.

O processo observará a legislação aplicável às entidades beneficentes de assistência social na área da educação, as normas institucionais da EIBSG e os critérios socioeconômicos definidos neste Edital.

1 Finalidade

1.1 As Bolsas Sociais de Estudo têm por finalidade ampliar o acesso e favorecer a permanência de estudantes na educação básica, mediante avaliação socioeconômica do grupo familiar e observância da disponibilidade de vagas e de recursos institucionais.

1.2 A inscrição no processo seletivo não assegura a concessão do benefício. A bolsa será concedida somente após análise completa, classificação, deliberação do Comitê de Bolsas e formalização contratual.

2 Modalidades e critérios de renda

2.1 Para fins deste Edital, poderão ser concedidas as seguintes modalidades de Bolsa Social de Estudo:

MODALIDADE	PERCENTUAL	RENDA FAMILIAR PER CAPITA
Integral	100%	Até 1,5 salário-mínimo.
Parcial	50%	Até 3 salários-mínimos.

2.2 A renda familiar per capita corresponde à soma da renda bruta mensal de todos os integrantes do grupo familiar, dividida pelo número de pessoas que o compõem.

> **Fórmula de referência**
> Renda familiar per capita = soma dos rendimentos brutos mensais do grupo familiar ÷ número de integrantes do grupo familiar.

2.3 Será considerado o salário-mínimo nacional vigente no período de análise. Alterações legais supervenientes serão aplicadas pela EIBSG quando obrigatórias.

2.4 Estão excluídos do cálculo de que tratam os parágrafos anteriores:

I - os valores percebidos a título de: a) auxílios para alimentação e transporte; b) diárias e reembolsos de despesas; c) adiantamentos e antecipações; d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores; e) indenizações decorrentes de contratos de seguros; e f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

II - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas: a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem; e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

III - o montante pago pelo alimentante a título de pensão alimentícia, exclusivamente no caso de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública que assim o determine.

3 Público elegível

3.1 Poderão concorrer estudantes já matrículados na EIBSG e candidatos novos que pretendam ingressar, em 2027, nas etapas oferecidas pela escola: Educação Infantil e Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano.

3.2 A participação de candidato novo pressupõe a existência de vaga na turma e a realização do processo regular de ingresso e acolhimento pedagógico da EIBSG.

3.3 A bolsa é pessoal, individual e intransferível, não constituindo direito adquirido para anos posteriores.

4 Inscrição

4.1 A inscrição será realizada exclusivamente no período previsto no cronograma, mediante inscrição por e-mail e envio integral da documentação comprobatória em formato PDF, legível e atualizado.

4.2 E-mail de inscrição: cebas@escolaisraelita.com.br.

4.3 O responsável legal e financeiro declara, sob as penas da lei, que todas as informações e documentos apresentados são verdadeiros, completos e correspondem à realidade do grupo familiar.

4.4 A inscrição implica ciência e concordância com as regras deste Edital, com a possibilidade de solicitação de documentos complementares, bem como a realização de entrevistas e visitas domiciliares, quando consideradas necessárias para a análise.

5 Abrangência do benefício

5.1 A Bolsa Social de Estudo incidirá sobre o valor da anuidade escolar regular, distribuída em 12 parcelas mensais, de janeiro a dezembro de 2027, conforme o contrato de prestação de serviços educacionais, sendo considerados todos os descontos aplicados pela instituição, regulares ou temporários, de caráter coletivo ou decorrentes de convênios com instituições públicas ou privadas, incluídos os descontos concedidos devido ao seu pagamento pontual, respeitada a proporcionalidade da carga horária, vedada a cobrança de taxas de qualquer natureza e vedado o cômputo de custeio de material didático eventualmente oferecido em caráter gratuito ao aluno beneficiado exclusivamente com bolsa de estudo integral.

5.2 Salvo deliberação institucional expressa em sentido diverso, não estão incluídos no benefício: alimentação, período de contraturno, atividades extracurriculares, material didático, material escolar, uniforme, transporte, viagens, eventos e outros serviços opcionais.

6 Critérios de análise e classificação

6.1 A classificação observará, de forma conjunta, os seguintes elementos:

I. enquadramento nos limites de renda familiar per capita;

II. composição e despesas essenciais do grupo familiar;

III. situações de vulnerabilidade devidamente comprovadas;

IV. regularidade e consistência das informações e dos documentos apresentados;

V. disponibilidade de vaga na etapa, no ano e no turno pretendidos;

VI. disponibilidade de bolsas e atendimento às obrigações institucionais relacionadas ao CEBAS.

6.2 A análise poderá considerar patrimônio, movimentação financeira, padrão de consumo, despesas declaradas e demais elementos que permitam verificar a compatibilidade entre a renda informada e a situação socioeconômica apresentada.

6.3 Em caso de empate ou limitação de bolsas, serão aplicados os seguintes critérios:

I. famílias inseridas no CadÚnico;

II. famílias com maior proximidade de residência da escola;

III. sorteio.

7 Documentos para análise socioeconômica

7.1 Os documentos deverão ser apresentados por todos os integrantes do grupo familiar, conforme aplicável. A EIBSG poderá solicitar documentos adicionais para esclarecer ou comprovar as informações prestadas.

7.2 Documentos pessoais

a) documento de identidade e CPF de todos os integrantes do grupo familiar;

b) certidão de nascimento dos menores de idade;

c) certidão de casamento, declaração de união estável, averbação de separação ou divórcio, certidão de óbito ou documento de guarda, tutela ou adoção, conforme o caso;

d) comprovante de residência atualizado.

7.3 Comprovantes de renda

SITUAÇÃO	DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA
Empregado	três últimos contracheques; em caso de renda variável, os seis últimos.
Estagiário ou jovem aprendiz	contrato ou declaração da instituição concedente, com vigência e valor recebido.
Aposentado, pensionista ou beneficiário do INSS	três últimos comprovantes de recebimento do benefício.
Desempregado	Carteira de Trabalho, rescisão contratual quando recente, comprovante de seguro-desemprego e declaração de ausência de renda.
Autônomo, profissional liberal ou trabalhador informal	declaração da atividade e da renda média dos últimos três meses, acompanhada dos três últimos extratos bancários e documentos disponíveis.
Proprietário ou sócio de empresa	IRPF, contrato social, pró-labore, DECORE e documentos contábeis que demonstrem os rendimentos.
Microempreendedor individual	CCMEI, DASN-SIMEI, notas fiscais recentes e extratos bancários dos últimos três meses.
Pensão alimentícia	decisão judicial, acordo, escritura ou declaração, acompanhada dos comprovantes de recebimento ou pagamento.
Benefícios sociais	comprovantes dos três últimos recebimentos e Cadastro Único, quando aplicável.

SITUAÇÃO	DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA
Renda de aluguel ou ajuda de terceiros	contrato, recibos ou declaração identificando pagador, CPF, endereço e valor mensal.
Atividade rural	IRPF, notas fiscais, DECORE ou documentos equivalentes que demonstrem a renda.
Bolsa acadêmica ou de pesquisa	contrato, termo ou declaração contendo vigência e valor mensal.

7.4 Documentos financeiros e patrimoniais

a) declaração completa do Imposto de Renda da Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega, ou declaração de isenção;

b) Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional, emitido pelo Registrato do Banco Central, e extratos de todas as contas dos últimos três meses;

c) contrato de locação ou financiamento imobiliário, quando aplicável ou declaração explicando a situação, quando inexistente o contrato;

d) comprovantes atualizados de condomínio, energia elétrica, água e telefone. Na ausência dos documentos deve-se apresentar declaração explicando a situação;

e) comprovantes de despesas com educação, plano de saúde, medicamentos de uso contínuo ou outros documentos que onerem permanentemente a receita do grupo familiar;

f) documentos de veículos, imóveis, participações societárias e demais bens ou direitos, quando solicitados;

g) comprovante do CadÚnico, se cadastrado.

> **Atenção**
> Arquivos ilegíveis, incompletos, desatualizados ou incompatíveis com as informações declaradas poderão impedir a análise e resultar na desclassificação da inscrição.

8 Apresentação e tratamento dos documentos

8.1 A documentação deverá ser anexada e enviada ao e-mail dentro do prazo. Não serão aceitos documentos enviados por canais diversos, salvo autorização expressa do setor responsável.

8.2 A confirmação de recebimento será encaminhada ao e-mail informado na inscrição. A confirmação de recebimento não representa aprovação da documentação nem concessão da bolsa.

8.3 Os documentos e dados serão utilizados exclusivamente para a análise socioeconômica, cumprimento de obrigações legais, auditoria, prestação de contas e defesa de direitos da instituição.

8.4 As informações serão tratadas com confidencialidade e poderão ser apresentadas aos órgãos públicos competentes e à auditoria externa, nos limites da legislação.

9 Resultado e pedido de reconsideração

9.1 O resultado será comunicado individualmente ao e-mail cadastrado, com indicação do percentual concedido e das condições para aceite e matrícula.

9.2 Eventual pedido de reconsideração deverá ser apresentado ao e-mail cebas@escolaisraelita.com.br no prazo de **05 dias úteis** contados da comunicação do resultado, acompanhado de justificativa e, quando cabível, de novos documentos.

9.3 O pedido será analisado pelo Comitê de Bolsas. A decisão após reconsideração terá caráter definitivo no âmbito administrativo da escola.

10 Matrícula e formalização

10.1 A concessão somente produzirá efeitos após o aceite da família, a assinatura do contrato e do Termo de Concessão de Bolsas e a conclusão da matrícula dentro do prazo previsto.

10.2 O não cumprimento do prazo será considerado desistência, permitindo a convocação de candidato classificado em lista de espera.

11 Desclassificação

11.1 Será desclassificado o candidato que:

I. não apresentar a documentação dentro do prazo;

II. apresentar documentação incompleta, ilegível, falsa ou divergente;

III. não comprovar o enquadramento socioeconômico;

IV. não atender às solicitações de complementação no prazo indicado;

V. não possuir vaga disponível na etapa, ano ou turno pretendidos;

VI. deixar de observar as demais regras deste Edital.

12 Cancelamento da bolsa

12.1 O benefício poderá ser cancelado, assegurada a análise institucional, quando ocorrer:

I. cancelamento da matrícula, evasão ou abandono;

II. alteração relevante da condição socioeconômica que descaracterize o enquadramento;

III. omissão, falsidade ou fraude em informações ou documentos, ainda que constatada posteriormente;

IV. descumprimento do contrato, do Regimento Escolar ou das condições específicas do benefício;

V. recusa injustificada em apresentar documentos de atualização ou comprovação;

12.2 A constatação de benefício indevido poderá ensejar o cancelamento e a cobrança dos valores correspondentes durante a fruição irregular do benefício, sem prejuízo das medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

13 Cronograma

ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital	20/10
Inscrição e envio da documentação	20/10 À 30/10
Análise documental e socioeconômica	03/11 À 16/12
Solicitação de complementações, se necessária	03/11 À 06/11

ETAPA	PERÍODO
Comunicação dos resultados	04/12
Prazo para reconsideração	07/12
Aceite e formalização da matrícula	08/12

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO
O cronograma deverá ser aprovado antes da publicação. Recomenda-se prever prazo suficiente para conferência documental, complementações, reunião do Comitê e formalização das matrículas.

14 Comitê de Bolsas

14.1 Compete ao Comitê de Bolsas:

I. acompanhar o processo e assegurar a aplicação uniforme dos critérios;

II. analisar os dados consolidados e deliberar sobre concessões, renovações e percentuais;

III. solicitar esclarecimentos e documentos complementares;

IV. analisar pedidos de reconsideração;

V. apurar indícios de irregularidade e propor medidas corretivas ou cancelamento;

VI. preservar a confidencialidade, a imparcialidade e a transparência do processo.

14.2 A Secretaria, o Financeiro e a Direção atuarão na conferência e instrução do processo, conforme suas atribuições institucionais, submetendo os dados completos ao Comitê para deliberação.

15 Vigência e renovação

15.1 A bolsa será válida exclusivamente para o ano letivo de 2027 e não será renovada automaticamente.

15.2 A família interessada na continuidade deverá participar de novo processo, apresentar documentação atualizada e atender aos critérios e prazos vigentes para o período seguinte.

16 Proteção de dados pessoais

16.1 Os dados pessoais, inclusive os dados de crianças e adolescentes, serão tratados nos termos da Lei nº 13.709/2018, especialmente de seu art. 14, e das políticas internas da EIBSG.

16.2 O tratamento terá como finalidades a execução do processo de bolsas, o cumprimento de obrigações legais e regulatórias, auditoria e prestação de contas, observados os princípios da necessidade, segurança e confidencialidade.

16.3 Os dados pessoais dos bolsistas e responsáveis podem ser compartilhados com os órgãos fiscalizadores da política CEBAS-Educação, como MEC, RFB, TCU e CGU, conforme possibilita a LC 187/2021.

17 Disposições finais

I. A inscrição implica aceitação integral das regras deste Edital.

II. Não serão recebidas inscrições fora do prazo, salvo reabertura formalmente divulgada pela EIBSG.

III. A concessão depende do enquadramento socioeconômico, da disponibilidade de vaga e do cumprimento das obrigações legais e institucionais.

IV. Candidatos classificados e não contemplados poderão compor lista de espera.

V. Os casos omissos serão deliberados pela Direção e pelo Comitê de Bolsas, com apoio jurídico quando necessário.

VI. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, [DIA] de [MÊS] de 2026.

Escola Israelita Brasileira Salomão Guelmann

Anexo I Modelo de declaração de ausência de renda

Eu, [NOME COMPLETO], [nacionalidade], [estado civil], portador(a) do RG nº [NÚMERO] e inscrito(a) no CPF nº [NÚMERO], residente e domiciliado(a) à [ENDEREÇO COMPLETO], DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, que não possuo fonte de renda proveniente de trabalho assalariado, atividade autônoma ou informal, aposentadoria, pensão, benefícios sociais, aluguéis, rendimentos patrimoniais ou qualquer outra natureza.

Declaro, ainda, que estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados falsos poderá resultar na desclassificação do processo ou no cancelamento da bolsa, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

Curitiba, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) declarante

Anexo II Declaração de renda informal ou autônoma

Eu, [NOME COMPLETO], inscrito(a) no CPF nº [NÚMERO], DECLARO, para fins de análise socioeconômica, que exerço a atividade de [ATIVIDADE] e obtenho renda bruta média mensal de R$ [VALOR], considerada a média dos últimos três meses.

Informo que os principais custos relacionados à atividade são [DESCREVER] e declaro que os documentos apresentados refletem minha realidade financeira.

Curitiba, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) declarante